



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1.208/2013

**“CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTO
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
GUIMARÂNIA-MG, NOS CARGOS QUE
ESPECIFICA.”**

A Câmara Municipal de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, DECRETA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

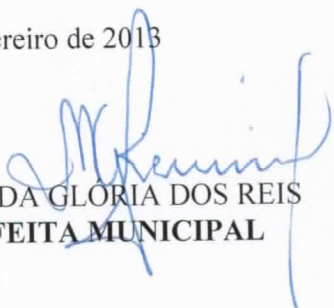
Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Guimarânia/MG, criados pela Resolução nº 002/2005 e fixados os níveis iniciais através da Lei Municipal nº 889/2005, posteriormente alterados pela Lei Municipal 918/2006 e Lei Municipal 1.109/2011, com a conseqüente atualização dos valores nos quadros respectivos (Anexos I e II).

Art. 2º O reajuste será devido a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarânia, 28 de fevereiro de 2013


MARIA DA GLÓRIA DOS REIS
PREFEITA MUNICIPAL

